INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Estudo Técnico Preliminar 160/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.032005/2026-14

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) apresenta duas demandas institucionais prioritárias e convergentes para a estruturação de suas atividades finalísticas e administrativas:

2.1. Estruturação da Orquestra IFSC-Caçador (Câmpus Caçador)

O Câmpus Caçador vem desenvolvendo ações relacionadas à prática musical coletiva, especialmente por meio de atividades de ensino de instrumentos de cordas iniciadas em abril de 2025, que constituíram a base para a organização e formalização da Orquestra IFSC-Caçador. A iniciativa está vinculada à atuação institucional do IFSC nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, buscando ampliar as oportunidades de formação musical dos estudantes, promover a integração da comunidade acadêmica e fortalecer a presença da instituição em atividades culturais regionais.

A constituição de uma orquestra demanda a disponibilidade de instrumentos musicais adequados, em quantidade e condições compatíveis com as necessidades pedagógicas e musicais do grupo. Atualmente, a continuidade e a ampliação das atividades dependem da disponibilização de instrumentos que permitam aos estudantes participar das práticas coletivas de maneira regular, organizada e pedagogicamente adequada.

A aquisição pretendida busca solucionar a insuficiência atual de instrumentos musicais, permitindo a ampliação do número de participantes e a organização dos diferentes naipes instrumentais (cordas, sopros e percussão).

2.2. Substituição de Equipamento de Áudio da DIRCOM (Reitoria)

A Diretoria de Comunicação Institucional (DIRCOM), vinculada à Reitoria, necessita substituir a mesa de som atualmente em uso, a qual se encontra danificada, com canais comprometidos e risco iminente de falha total. A mesa de som é equipamento indispensável para a captação, transmissão, gravação e sonorização das reuniões dos Conselhos Institucionais (como CONSUP, CODIR e CEPE), bem como para eventos oficiais da Reitoria.

A ausência de um equipamento em perfeitas condições operacionais compromete diretamente a transparência, a publicidade e a continuidade das deliberações dos conselhos em curto prazo, podendo inviabilizar transmissões ao vivo e registros fonográficos oficiais do IFSC.

Resultados Esperados com a Contratação:

- Estruturar a Orquestra IFSC-Caçador com instrumentos adequados às suas necessidades pedagógicas e musicais;
- Ampliar o acesso dos estudantes do Câmpus Caçador à prática musical coletiva e formação nos diferentes naipes;
- Garantir a infraestrutura técnica de áudio necessária ao pleno funcionamento e transmissão das reuniões dos Conselhos Institucionais e eventos da Reitoria promovidos pela DIRCOM;
- Assegurar a continuidade, transparência e eficiência das atividades institucionais de ensino, extensão e governança;

- Consolidar o patrimônio permanente do IFSC com equipamentos de alta durabilidade e desempenho técnico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - área de artes (música)	Edmar Dionizio
Diretoria de Comunicação Institucional - DIRCOM	Geisa Golin Albano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens pretendidos são caracterizados como bens comuns, pois suas características e padrões mínimos de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da indicação de requisitos técnicos necessários ao uso institucional.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos que comprometam sua utilização e adequados à finalidade a que se destinam. Deverão acompanhar os acessórios necessários ao uso regular, conforme as especificações de cada item, bem como manuais e documentos de garantia aplicáveis.

Será exigida garantia contratual dos bens por prazo mínimo de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

As especificações deverão contemplar, conforme a natureza de cada bem, o tipo de instrumento ou equipamento, dimensões, materiais, características construtivas, acabamento, acessórios e requisitos mínimos de desempenho. Tais requisitos destinam-se a assegurar a adequação dos bens às atividades institucionais, sem impor características desnecessárias ou reduzir indevidamente a competitividade.

4.1. Referências de marcas e modelos

As marcas e os modelos eventualmente indicados no Quadro de Especificações Mínimas - Anexo I, possuem caráter referencial e destinam-se a demonstrar o padrão de qualidade, as características construtivas e o nível de desempenho pretendidos pela Administração.

As referências foram utilizadas como parâmetros de caracterização dos instrumentos e equipamentos considerados adequados às atividades da Orquestra IFSC – Câmpus Caçador e às necessidades operacionais da DIRCOM. Não constituem preferência por fabricante específico nem impõem a aquisição exclusiva dos produtos mencionados.

Será admitida a oferta de produtos de outras marcas ou modelos, desde que atendam integralmente às especificações mínimas e demonstrem equivalência técnica em relação às características relevantes para a finalidade pretendida. A análise deverá se basear nos requisitos objetivos do Termo de Referência e na documentação técnica do produto ofertado, não sendo suficiente a mera divergência de marca para rejeição da proposta.

As características técnicas individualizadas no Anexo I - Quadro de Especificações Mínimas deverão guardar relação com a utilização prevista para cada item. Quando houver indicação de modelo comercial, as características nele observadas deverão ser tratadas como referência para a definição do desempenho pretendido, e não como exigência automática de tecnologia proprietária.

4.2. Sustentabilidade

A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, com foco na durabilidade, na possibilidade de manutenção e reparo, na redução de substituições prematuras, na utilização de materiais de origem legal quando aplicável e na destinação adequada das embalagens e dos resíduos.

Para os produtos que contenham madeira sujeita a controle legal de origem florestal, será exigida a documentação de origem prevista na legislação aplicável, quando exigível para o material e para a operação correspondente.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à proteção durante o transporte, evitando-se acondicionamento excessivo. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais recicláveis ou reutilizáveis, sem prejuízo da integridade dos bens.

A exigência de comprovação ambiental deverá ser proporcional ao objeto e limitada a documentos e obrigações legalmente aplicáveis ao produto, à atividade econômica e ao agente responsável. Não será exigida, de forma genérica, inscrição do fabricante em categoria de cadastro ambiental sem demonstração de sua obrigatoriedade para a atividade específica.

Para a mesa de som, deverão ser observadas as normas de segurança e de conformidade aplicáveis ao equipamento elétrico ou eletrônico. Não será exigido nível de eficiência energética ou etiqueta específica sem que exista regulamentação aplicável ao produto e critério objetivo de verificação.

Requisitos específicos

As especificações técnicas de cada instrumento serão detalhadas na descrição individual de cada item no Termo de referência.

Os requisitos a serem contemplados são:

- tipo de instrumento;
- família/naipe;
- dimensões;
- materiais construtivos;
- características de fabricação;
- acabamento;
- acessórios;
- condições de garantia;
- requisitos mínimos de desempenho;
- demais características necessárias para assegurar a adequação do instrumento à prática orquestral.

A contratação deverá buscar instrumentos com adequada durabilidade, de modo a reduzir desperdícios e o consumo desnecessário de recursos públicos decorrente de substituições prematuras.

As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta atualizada, **a ficha técnica original do fabricante referente a cada produto ofertado**. Na ausência desse documento, poderá ser informado o endereço eletrônico oficial do fabricante, desde que seja possível consultar e confirmar as respectivas informações técnicas.

A ficha técnica deverá apresentar, de forma clara, objetiva e em língua portuguesa, informações sobre a marca, o fabricante, a composição, a apresentação, a descrição do produto, suas características técnicas, o modo de utilização e as respectivas precauções. Serão rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, não forem considerados adequados à finalidade a que se destinam.

Todos os produtos ofertados deverão atender às normas e regulamentações dos órgãos oficiais competentes, ou às normas de entidades devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

As especificações técnicas mínimas, os quantitativos solicitados pelos Câmpus do IFSC, os preços unitários estimados e o valor total estimado da contratação estão apresentados no **Anexo I – Quadro de Especificações Mínimas**.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada a análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento das demandas de instrumentos musicais e equipamento de áudio:

Solução Avaliada	Descrição Operacional	Vantagens Técnicas e Econômicas	Desvantagens e Riscos	Parecer de Vantajosidade
Solução A: Aquisição de Bens Novos (Pregão Eletrônico)	Compra de instrumentos e mesa de som novos de linha intermediária /profissional via licitação pública.	• Incorporação ao patrimônio permanente. • Garantia de fábrica (mínimo 12 meses). • Maior durabilidade, padronização e atendimento às normas socioambientais.	• Investimento inicial com recursos de capital. • Exige gestão futura de conservação.	**VANTAJOSA** (Solução Recomendada)
Solução B: Aquisição de Bens Usados /Recondicionados	Compra de itens seminovos no mercado secundário.	• Custo unitário inicial reduzido.	• Ausência de garantia uniforme. • Alto risco de vícios ocultos. • Incompatibilidade com ritos da Lei 14.133/2021 e sem garantias sustentáveis.	**DESVANTAJOSA**
Solução C: Locação de Equipamentos	Aluguel mensal com manutenção inclusa.	• Uso do orçamento de custeio. • Manutenção por conta do locador.	• Custo em 24-36 meses supera a compra. • Não constitui patrimônio institucional. • Escassez de fornecedores de locação para a região.	**DESVANTAJOSA**

Consideradas a natureza permanente dos bens, a necessidade de uso institucional recorrente, a intenção de ampliar a estrutura da Orquestra, a necessidade de substituir equipamento de áudio danificado e a disponibilidade de recursos para aquisição, conclui-se que a compra de bens novos por licitação é a alternativa mais adequada ao atendimento da demanda.

Essa conclusão decorre da adequação ao uso pretendido, da possibilidade de estabelecer requisitos mínimos, da garantia e da incorporação patrimonial, e não de uma suposta proibição geral de aquisição de bens usados pela Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução compreende o fornecimento e entrega de instrumentos musicais (destinados ao Câmpus Caçador) e de 01 (uma) mesa de som profissional (destinada à DIRCOM/Reitoria). O objeto inclui a garantia contratual dos bens, com mínimo de 12 meses, manuais, cabos e acessórios essenciais ao pronto uso, além do cumprimento das cláusulas de sustentabilidade ambiental mapeadas.

A contratação garantirá a articulação entre as necessidades pedagógicas do Câmpus Caçador e as necessidades de comunicação institucional da Reitoria, otimizando o processo licitatório em um único certame.

A relação definitiva dos instrumentos e equipamento de áudio, respectivas quantidades e especificações técnicas encontra-se no **Anexo I - Quadro de Especificações Mínimas**, elaborado pela área técnica responsável.

A solução deverá considerar não apenas a aquisição isolada de instrumentos, mas a constituição de um conjunto coerente de equipamentos musicais que permita a realização de ensaios, aulas, apresentações e demais atividades da Orquestra e o atendimento da demanda de reposição do item da DIRCOM.

A aquisição deverá priorizar instrumentos com adequada relação entre qualidade, durabilidade e preço, evitando tanto a aquisição de instrumentos de qualidade insuficiente para uso institucional quanto a especificação de características excessivas ou incompatíveis com a finalidade da contratação.

A solução deverá possibilitar a incorporação dos instrumentos ao patrimônio do IFSC e sua utilização nas atividades institucionais da Orquestra IFSC Caçador e da DIRCOM.

Justificativa para não adoção do Sistema de Registro de Preços

Optou-se pela contratação convencional, sem adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), porque a demanda corresponde à aquisição de bens permanentes em quantidades previamente definidas, destinada ao atendimento de necessidades identificadas e planejadas para execução em uma única contratação.

A aquisição será custeada com recursos provenientes de emenda, vinculados à finalidade prevista, e está planejada para ocorrer no exercício financeiro corrente. Não há previsão de aquisições futuras, parceladas ou recorrentes que justifique a manutenção de preços registrados para contratações posteriores.

Nesse contexto, a contratação convencional, destinada ao fornecimento dos quantitativos integralmente planejados, mostra-se adequada à natureza da demanda e ao cronograma de execução dos recursos, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições legais aplicáveis.

A não adoção do SRP, portanto, decorre da ausência de necessidade de contratações futuras e incertas, e não de uma incompatibilidade abstrata entre o sistema e a aquisição de bens permanentes.

Justificativa para a não exigência de garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto e as características da contratação, que consiste na aquisição de bens permanentes, com entrega única e integral, não envolvendo a execução de serviços continuados, alocação de mão de obra exclusiva ou obrigações de execução prolongada que justifiquem a adoção dessa medida.

A Administração entende que os riscos envolvidos podem ser adequadamente gerenciados por meio das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos e às condições de entrega, às exigências de conformidade dos bens com as especificações técnicas, aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo e à aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

Ademais, a exigência de garantia representaria um encargo adicional aos licitantes, com potencial repercussão nos custos das propostas e na competitividade do certame, sem que se identifique, diante das características específicas da contratação, benefício proporcional em termos de mitigação dos riscos.

Dessa forma, considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, a Administração considera suficiente a adoção dos mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento e responsabilização previstos na legislação e nos instrumentos da contratação, não se justificando a exigência de garantia contratual.

Justificativa para não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

Foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de verificar a existência de itens padronizados compatíveis com o objeto desta contratação.

A aquisição compreende instrumentos musicais e equipamentos de áudio destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), contemplando diferentes categorias de instrumentos, como percussão, sopros e cordas, além de equipamentos complementares.

Na consulta realizada, não foi possível identificar itens padronizados específicos que contemplem os bens pretendidos e atendam integralmente às necessidades identificadas no planejamento da contratação. Dessa forma, optou-se pela elaboração de especificações técnicas próprias, definidas a partir dos requisitos necessários à adequada utilização dos bens, observadas as condições de mercado e a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Assim, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização nesta contratação, em razão da ausência de itens padronizados aplicáveis ao objeto, devendo o registro da consulta realizada ser juntado aos autos do processo, em observância ao art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e ao parágrafo único do art. 10 da Portaria SEGES/ME nº 938/2022.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas constantes nas requisições foram elaboradas com base no demonstrativo de previsão de contratação previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, especificamente na contratação 184/2026 - Aquisição de Permanente Instrumentos Musicais, que tem os seguintes DFDs associados:

DFD nº 879/2025 - Câmpus Caçador;

DFD nº 2160/2026 - Diretoria de Comunicação Institucional - DIRCOM.

Foram vinculadas a este processo de compras as seguintes requisições cadastradas no SIPAC:

2269-2026 - R$ 205.865,63 - COORDENADORIA CURSO TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO - CDR / CCTA-CDR

2438/2026 - R$ 2.717,85 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL / DIRCOM

As áreas requisitantes apresentaram as memórias de cálculo que justificam os quantitativos, constantes do Anexo II - Memorais de Cálculo dos quantitativos, e os registros dos itens e das requisições correspondentes, constantes dos anexos do processo.

Para o Câmpus Caçador, os quantitativos consideram a ampliação de instrumentos já existentes, a inclusão de instrumentos ainda não disponíveis, o fortalecimento dos diferentes naipes e a possibilidade de ampliar a oferta de vagas de formação musical e de participação nas atividades da Orquestra.

Para a DIRCOM, a quantidade de 1 (uma) mesa de som decorre da necessidade de substituir o equipamento atualmente utilizado na Sala dos Conselhos da Reitoria, que apresenta avarias e interferências.

Os valores registrados nos DFDs e nas requisições do sistema possuem função de planejamento e formalização da demanda e podem refletir momentos, bases de cálculo e atualizações administrativas distintos. Não se confundem

com o preço estimado da contratação, que é apurado mediante pesquisa de preços própria, documentada em nota técnica e planilha de análise crítica.

Assim, diferenças entre esses registros não significam, por si só, divergência nos quantitativos ou inadequação da pesquisa de preços. Para fins de instrução processual, devem ser mantidos os vínculos entre os DFDs, as requisições, as memórias de cálculo e o Quadro de Especificações Mínimas, de forma a permitir a rastreabilidade dos quantitativos e a compreensão da origem dos valores de planejamento.

A relação do quantitativo por itens pode ser conferida no Relatório de Itens com as requisições, Anexo III deste documento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 204.037,89

O valor total estimado da contratação é de R$ 204.037,89 (duzentos e quatro mil, trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme apurado na pesquisa de preços e demonstrado na respectiva Nota Técnica, na planilha de análise crítica e nos demais documentos que instruem o processo.

A estimativa foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, considerando as características técnicas dos instrumentos musicais e do equipamento de áudio pretendidos, as condições de mercado e a necessidade de obtenção de preços compatíveis com a realidade da contratação.

8.1. Fontes consultadas e atualidade dos preços

A pesquisa priorizou as fontes públicas de preços, especialmente o módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br e os registros de contratações públicas similares disponíveis nos sistemas oficiais. De forma complementar, foram consultados sítios eletrônicos especializados e solicitadas cotações a fornecedores do ramo, conforme a disponibilidade de informações compatíveis com as especificações de cada item.

Os preços provenientes de contratações públicas referem-se a registros com menos de um ano em relação à data da pesquisa. Os preços obtidos em sítios eletrônicos especializados e por meio de cotações com fornecedores possuem, no máximo, seis meses de validade. Dessa forma, as fontes utilizadas observam os limites temporais adotados para a pesquisa, em conformidade com os parâmetros aplicáveis da IN SEGES/ME nº 65/2021.

A seleção dos preços considerou a compatibilidade entre o objeto pesquisado e o item pretendido, incluindo características técnicas, materiais, dimensões, acessórios, unidade de fornecimento e demais condições relevantes para a comparação. Foram desconsiderados, mediante análise crítica, os registros que apresentavam incompatibilidade com as especificações necessárias, indícios de inexequibilidade, valores excessivamente elevados ou reduzidos ou outras circunstâncias que comprometessem sua representatividade.

8.2. Análise crítica dos preços coletados

Todos os preços obtidos foram submetidos à análise crítica, com o objetivo de identificar eventuais valores discrepantes que pudessem comprometer a representatividade da estimativa da contratação.

Para essa análise, adotou-se o percentual de 25% como parâmetro de referência, em consonância com critérios utilizados nas práticas de controle das pesquisas de preços da Administração Pública. A avaliação foi realizada com o auxílio de planilha de análise crítica de custos, mediante cálculo estatístico baseado no desvio padrão, a partir do qual são estabelecidos os limites superior e inferior para a identificação de preços discrepantes.

Os valores que ultrapassaram os limites calculados foram avaliados para fins de exclusão da amostra, de modo a evitar que preços excessivamente elevados ou reduzidos distorcessem os resultados da pesquisa. A manutenção ou exclusão dos valores observou, assim, os parâmetros estatísticos adotados e a compatibilidade dos preços com as características, especificações e condições de fornecimento de cada item.

Nos casos em que a pesquisa foi realizada exclusivamente por meio do módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, foram utilizados os resultados estatísticos e os indicadores disponibilizados pela própria ferramenta para subsidiar a identificação de eventuais valores discrepantes.

Esse procedimento buscou assegurar que os preços considerados no cálculo da estimativa fossem representativos dos valores praticados no mercado, conferindo maior consistência e confiabilidade ao valor estimado da contratação.

8.3. Metodologia de cálculo do preço estimado

A escolha da medida estatística utilizada para estimar o preço de cada item considerou a natureza e a composição da amostra coletada.

Nas pesquisas compostas exclusivamente por preços de contratações públicas, adotou-se a **mediana quando seu resultado era igual ou inferior à média aritmética** dos preços válidos. Nos demais casos, foi utilizada a **média aritmética**, conforme a metodologia registrada na documentação da pesquisa.

A adoção desses critérios buscou conferir consistência ao cálculo do preço estimado, considerando a distribuição dos valores coletados e reduzindo a influência de observações que pudessem distorcer o resultado. A memória de cálculo e os dados que fundamentam a escolha do método para cada item encontram-se registrados nos documentos de pesquisa de preços que integram o processo.

Nos itens em que a disponibilidade de preços válidos foi reduzida, especialmente nos casos em que a pesquisa identificou oferta limitada de produtos com as características técnicas necessárias, a seleção das fontes e a composição da estimativa foram objeto de análise específica. Nesses casos, a justificativa para a utilização da amostra disponível e a avaliação da compatibilidade dos preços com o objeto deverão ser demonstradas na respectiva nota técnica, nos termos da regulamentação aplicável.

Nos casos em que não foram identificados resultados nos sistemas oficiais de compras públicas ou em que os resultados encontrados eram insuficientes ou não se mostravam compatíveis com o objeto da contratação, em razão de divergências nas especificações técnicas, configurações ou condições de fornecimento, foram utilizados os parâmetros previstos nos incisos III e IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, correspondentes à pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e à pesquisa direta com fornecedores, conforme a disponibilidade de informações para cada item.

Ressalta-se que, para os itens 11 e 12, referentes a instrumentos musicais de características específicas, a pesquisa de preços apresentou dificuldades significativas. Foram realizadas inúmeras tentativas de levantamento de preços em sítios eletrônicos e de solicitação de orçamentos a fornecedores do ramo. Entretanto, a ampla maioria dos fornecedores consultados informou não comercializar os instrumentos pretendidos ou não apresentou resposta às solicitações encaminhadas. Além disso, constatou-se que a maioria dos fornecedores identificados no mercado é estrangeira e disponibiliza preços exclusivamente em moeda estrangeira, o que dificultou a obtenção de referências diretamente comparáveis e adequadas às condições da contratação.

Diante das tentativas realizadas e das limitações encontradas, foi possível obter apenas um orçamento válido para cada um desses itens, utilizado como referência para a composição dos respectivos preços estimados. A quantidade

reduzida de referências decorre, portanto, das dificuldades concretas de obtenção de cotações compatíveis com o objeto, e não da ausência de diligências na pesquisa. As consultas realizadas, as solicitações encaminhadas e as respostas recebidas, quando existentes, encontram-se registradas nos documentos que instruem o processo, de modo a demonstrar as providências adotadas e fundamentar a excepcionalidade da metodologia utilizada para esses itens.

8.4. Consolidação do orçamento estimado

Concluída a análise crítica, aplicados os critérios de tratamento dos dados e definida a medida estatística pertinente a cada item, foram consolidados os preços estimados que compõem o valor total da contratação.

O montante de **R$ 204.037,89** corresponde ao orçamento estimado para a licitação, apurado especificamente por meio da pesquisa de preços. Os valores registrados nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) e nas requisições administrativas possuem finalidade de planejamento e formalização das necessidades das áreas requisitantes, podendo decorrer de momentos, bases de referência e atualizações distintas. Por essa razão, não precisam coincidir automaticamente com o resultado da pesquisa de preços, que constitui etapa própria de definição do orçamento estimado.

As diferenças entre os valores de planejamento e o orçamento estimado não alteram, por si só, os quantitativos solicitados, os quais estão fundamentados nas memórias de cálculo das áreas requisitantes e relacionados no Quadro de Especificações Mínimas. A documentação da pesquisa de preços, por sua vez, demonstra a metodologia empregada para aferir a compatibilidade dos valores estimados com os preços de mercado.

Assim, considera-se que o orçamento estimado está fundamentado em pesquisa documentada, com análise crítica dos preços, verificação da atualidade das fontes, tratamento estatístico dos dados e consolidação dos valores de referência, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Preliminarmente, considera-se tecnicamente recomendável que a contratação seja **parcelada por item**, de modo que cada instrumento possa constituir item individual da contratação, desde que a análise técnica e econômica confirme essa possibilidade.

O parcelamento por instrumento favorece a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que não comercializem necessariamente todos os instrumentos integrantes da solução.

A adjudicação por item também possibilita à Administração selecionar, para cada instrumento, a proposta que melhor atenda às especificações técnicas estabelecidas, observados os critérios de julgamento definidos no processo.

O parcelamento deverá, entretanto, preservar a compatibilidade técnica dos instrumentos e não poderá gerar perda significativa de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do IFSC, sob o número de contratação 184/2026 e está de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Número da contratação PCA: 184/2026 - Aquisição de Permanente Instrumentos Musicais para o câmpus Caçador e a Reitoria

DFD: 879/2025 - R$ 189.550,00

DFD: 2160/2026 - R$ 3.300,00

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos instrumentos musicais, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

Benefícios educacionais

-ampliar as oportunidades de aprendizagem musical dos estudantes;

-favorecer a integração entre conhecimentos teóricos e prática musical;

-ampliar as experiências artísticas e culturais dos estudantes.

Benefícios institucionais

-consolidar a Orquestra IFSC-Caçador;

-fortalecer as ações de ensino, pesquisa e extensão;

-possibilitar a utilização dos instrumentos por diferentes estudantes ao longo dos anos;

-ampliar a participação do IFSC em atividades culturais no território.

Benefícios sociais e culturais

-democratizar o acesso à prática musical;

-fortalecer a relação entre o IFSC e a comunidade local;

-contribuir para a formação integral e cidadã dos estudantes.

Benefícios econômicos e de gestão

-reduzir a dependência de instrumentos particulares dos estudantes;

-ampliar a vida útil do investimento mediante uso institucional planejado;

-evitar aquisições fragmentadas e não coordenadas;

-proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante planejamento conjunto da aquisição.

Benefícios Institucionais e de Governança (DIRCOM / Reitoria):

- Garantia de transmissões de áudio com alta clareza nas reuniões dos Conselhos Superiores;

- Mitigação do risco de interrupção ou falha técnica em deliberações oficiais da instituição;

- Transparência pública e aperfeiçoamento da comunicação institucional.

13. Providências a serem Adotadas

Não se identifica, no momento, a necessidade de adoção de medidas específicas relacionadas à adequação da infraestrutura, à contratação de serviços complementares ou à capacitação dos servidores responsáveis pela utilização dos materiais, uma vez que os câmpus dispõem de instalações apropriadas para seu armazenamento e utilização segura, bem como de profissionais devidamente habilitados para o manuseio.

Considerando que os instrumentos musicais serão bens permanentes e poderão demandar manutenção periódica, deverá ser avaliada a necessidade de previsão futura de recursos para manutenção, ajustes, substituição de componentes e demais serviços necessários à conservação do patrimônio.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais associados à contratação são considerados, em princípio, de baixa magnitude, especialmente por se tratar da aquisição de bens permanentes, cuja utilização poderá se estender por longo período. Os principais impactos potenciais estão relacionados à fabricação dos instrumentos, ao uso de matérias-primas, à geração de embalagens, ao transporte e ao eventual descarte de componentes e materiais ao final de sua vida útil.

Como medidas de mitigação, deverão ser priorizados, sempre que possível, instrumentos que apresentem adequada durabilidade e que permitam manutenção e reparo, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras. Também deverá ser realizada a destinação adequada das embalagens e, ao final da vida útil dos instrumentos, o descarte ambientalmente adequado de seus componentes e materiais substituídos.

Da mesma forma, deverá ser promovida a utilização racional dos recursos públicos, evitando-se aquisições excessivas ou inadequadas, bem como adotadas medidas de conservação e manutenção que contribuam para ampliar a vida útil dos instrumentos.

Nesse contexto, a durabilidade constitui importante critério de sustentabilidade, uma vez que instrumentos com maior vida útil reduzem a necessidade de novas aquisições e, consequentemente, o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se adequada ao interesse público por possibilitar a ampliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, proporcionando aos estudantes acesso regular à prática musical coletiva e contribuindo para a consolidação da Orquestra como iniciativa institucional.

A solução de aquisição apresenta-se mais adequada que a dependência exclusiva de instrumentos particulares dos estudantes ou a locação continuada, uma vez que permite constituir patrimônio institucional e disponibilizar os instrumentos para utilização por diferentes estudantes ao longo do tempo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDMAR DIONIZIO

Membro da equipe de planejamento / área requisitante

Assinou eletronicamente em 16/11/2026 às 10:23:52.

PAULO ERMESON LIMA MUNIZ

Membro administrativo equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 16/11/2026 às 10:34:57.